



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04684/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº114/2021

CONTRATO Nº 24 /2022

VALOR DO CONTRATO R\$ 341.085,10

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário da Saúde, **RENAN DIAS IRABI**, portador da cédula de identidade RG n.º1.083.878 e do CPF n.º980.188.921-72.

b) Como CONTRATADA:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com sede na Rua Ronald Cladstone Negri, n.º557, Polo Alta Tecnologia, no bairro Nova Aparecida, no município de Campinas, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º00.331.788/0016-03, neste ato representada pela Sra. **IZABEL MARIA DE QUEIROZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.774.084-7 SSP/SP e do CPF n.º 130.214.128-47.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E VENTILADOR/GERADOR DE FLUXO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 114/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

LOTE 01					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.01.0287-8 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4 a 10 m³	m³	1.200	19,99	23.988,00
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4 a 10 m³ Recarga de Oxigênio medicinal para cilindro de back up do concentrador de 4 a 10 m³					
1.2	2.03.04.0010-0 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	UN	1.680	152,32	255.897,60
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Concentrador de oxigênio, com voltagem 127 ou 220 V, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45 dB, potência máxima de 450W, níveis de concentração de oxigênio: variável de 90 a 96% de pureza de oxigênio. ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO: 01 cilindro de reserva com capacidade de 4 a 10 m³ de oxigênio (cilindro de backup) com suporte, válvula reguladora, fluxômetro, cateter nasal ou máscara facial e umidificador.					
LOTE 02					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.03.04.0011-9 - LOCAÇÃO DE VENTILADOR/GERADOR DE FLUXO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL)	UN	72	699,30	50.349,60



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

LOCAÇÃO DE VENTILADOR/GERADOR DE FLUXO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL)

Modalidades mínimas de ventilação: espontâneo, espontâneo/controlado, controlado e CPAP;
Modo com Opção de Volume médio assegurado através de oscilações de pressão.
Pressão de trabalho mínimo: IPAP: 4 a 40 cmH₂O;
EPAP mínimo: 4 a 25 cmH₂O;
CPAP mínimo: 4 a 20 cmH₂O;
Frequência respiratória mínima: até 60 rpm;
Tempo inspiratório máximo: 0,1 a 4s;
Rampa programável até no mínimo 45 minutos;
Tempo de subida: ajustável
Sensibilidade automática;
Controle de vazamento;
LCD com informações mínimas de pressão, vazamento, disparo e tempo de uso; Alarmes de falha elétrica, desconexão/falha de ventilação da máscara, alta e baixa pressão, alto e baixo volume minuto;
Peso máximo: 3,5 kg;
Bateria interna: mínimo de 2 horas
Alimentação: bivolt automático/60 Hz;
Com possibilidade de uso de Bateria portátil Externa(original);
Alarmes fixos e reguláveis, avaliação da prioridade do alarme de acordo com a indicadores em visor led visualizações do tratamento, avaliação instantânea de parâmetros como frequência respiratória(FR) e volume corrente.
Circuitos paciente completos invasivo ou não invasivo de acordo com a necessidade do paciente;
Acessórios:
- máscaras (oronasal) ou nasal em silicone com suporte e fixação tamanhos adequado a cada paciente.
- Filtro de Macropartículas (lavável) trocados mensalmente;
- Filtros de Micropartículas (Descartável) trocados mensalmente;
- Bolsa para Transporte.
- No Break (autonomia mínima de 6 horas)

LOTE 03

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3.1	2.03.01.0288-6 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4 a 10 m ³ (1 a 10 l/m)	m ³	250	19,99	4.997,50
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4 a 10 m ³ (1 a 10 l/m) Recarga de Oxigênio medicinal para cilindro de back up do concentrador de 4 a 10 m ³					
3.2	2.03.04.0012-7 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	UN	24	243,85	5.852,40

LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

Concentrador de oxigênio, com voltagem 127 ou 220 V, com variação de fluxo de 1 a 10 l/m (litros por minuto), e dispositivo para controle de fluxo, com filtro de partícula na entrada, com alarmes de indicação de defeito e intercorrências como queda, falha elétrica, de fácil locomoção (rodízios nos pés), Concentração mínima de Oxigênio a máxima vazão : 92%. Nível de ruído típico de 45 a 60 dBA. Pressão da Saída 10 a 30 psi . Pureza de O₂ (5L/min) : 92% (+/-4%).

ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO: 01 cilindro de reserva com capacidade de 4 a 10 m³ de oxigênio (cilindro de backup) com suporte, válvula reguladora, fluxômetro, cateter nasal ou máscara facial e umidificador.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades executadas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.06 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Suporte Prof Terc, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Suporte Perfil, através da nota de empenho n.º960-000, no valor de R\$ 4.581,04 (quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.06 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Suporte Prof Terc, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Suporte Perfil, através da nota de empenho n.º961-000, no valor de R\$ 308.080,30 (trezentos e oito mil e oitenta reais e trinta centavos). Para o exercício de 2023 serão providenciadas novas notas de empenho no valor total de R\$ 28.423,76 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) onerando as dotações orçamentárias corrente.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura (conforme o caso) apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

- a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VII - CONTRATO E PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência pelo período de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 48 meses, nos termos do art. 57, IV da lei 8.666/93.

7.2 - A Secretaria da Saúde solicitará os equipamentos à empresa vencedora, conforme a necessidade, através de solicitação por escrito juntamente com a prescrição médica, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo finais de semana e feriados, a partir do momento da solicitação.

7.3 - A empresa vencedora deverá deixar um telefone disponível na Secretaria da Saúde para atender as URGÊNCIAS dos pacientes que utilizam os equipamentos.

Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão nº 114/2021;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

8.1.4 - Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos;

8.1.5 - Aplicar o equipamento nas residências, por pessoal habilitado, em perfeito estado, higienizado, e em plenas condições de uso, além de incluir todos os materiais necessários para instalação e treinamento para família e cuidador;

8.1.6 - Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/ dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes, isentando a Secretaria de Saúde de qualquer intermediação entre o paciente e a empresa contratada;

8.1.7 - Fornecer, sem qualquer ônus para a contratante e para o responsável pelo paciente, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando esse apresentar defeito, no prazo de 24 horas;

8.1.8 - Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites do Município de Itatiba;

8.1.9 - Providenciar a troca de insumos (filtros/ circuitos/ espaço morto/ copo unificador) sempre que necessário e/ou de acordo com as orientações do fabricante;

8.1.20 - Fornecer impreterivelmente com o aparelho um equipamento NOBREAK.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.2.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.2.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 114/2021;

8.2.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'al' and several stylized signatures.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula IX - DAS SANÇÕES

9.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

9.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

9.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba por até 05 (cinco) anos.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

9.6.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

9.6.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.7 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula X - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 130/2021 e neste Contrato;

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XI - VALOR DO CONTRATO

11.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 341.085,10 (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e cinco reais e dez centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

12.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 130/2021 e do Contrato.

12.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

12.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, 23 MAR. 2022

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENAN DIAS IRABI
Secretário da Saúde

Pela Contratada:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
IZABEL MARIA DE QUEIROZ

Testemunhas:

- 1-
- 2-

Observação: Esta é a fl.11/11 do Termo de Contrato n.º
Processo Administrativo n.º004684/2021, firmado em

24

/2022, oriundo do

23 MAR. 2022



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/2)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **24** /2022

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E VENTILADOR/GERADOR DE FLUXO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 114/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.